



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - CCC**

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **GDD EDITORA GRÁFICA LTD**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO E ACABAMENTO DO ANUÁRIO DA PMPA 2022**, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 2021/248866, MODALIDADE **PREGÃO Nº 009/2022-CPL/PMPA**, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, Brasileiro, Oficial de Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18.044 (PMPA), CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição, publicada no DOE, nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **GDD EDITORA GRÁFICA LTD**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.675/0001- 20, IE: 30.597.675/0001- 20 situado (a) :AV. DOIS, Nº 64, Bairro CONJUNTO AGUA BRANCA, Contagem/Mg, CEP,32370-720, Tel: (31)3198-1100, E-mail.: [gddeditora@yahoo.com](mailto:gddeditora@yahoo.com), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL HENRIQUE DE ALMEIDA MARQUES**, portador da Carteira de Identidade nº 11.053.657, expedida pela(o) SSP/MG, e CPF nº052.215.836-66, tendo em vista o que consta no PROCESSO DE LICITAÇÃO 2022/248866, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2022. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

✍



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC

GDD EDITORA  
GRAFICA  
LTDA:3059767500012  
0

Assinado de forma digital  
por GDD EDITORA GRAFICA  
LTDA:30597675000120  
Dados: 2022.05.20 11:22:17  
-03'00"



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO E ACABAMENTO DO ANUÁRIO DA PMPA 2022**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Item 1** do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA


2.1. O prazo de vigência deste Contrato será por **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme proposta da empresa vencedora do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVROS com 230 páginas, sendo miolo impresso em policromia, papel Couchê 150g com bilho e capa impressa policromia com acabamento brilhoso no tripplex, papel tripplex 250g, Formato: A4, acabamento costurado e colado.	500	R\$50,00	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$25.000,00	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

  
José Wilson  
Cel PM-RG: 10000  
Cmt Geral de Polícia



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	1297 – Manutenção de Gestão
<b>AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)</b>	26/8338 – Operacionalização das ações administrativas
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.46 – MATERIAL DE CONSUMO = MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL
<b>PI</b>	4120008338C;
<b>FONTE DO RECURSO</b>	0101 (Recurso Ordinário);

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **Item 12** do Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Item 13** Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no **Item 11** do Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Item 06** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **Item 11** do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Item 7 e Item 8** do Termo de Referência, anexo do Edital



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC

GDD EDITORA  
GRAFICA  
LTDA:3059767500  
0120



### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **Item 14** do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indemnizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC**

GDD EDITORA  
GRAFICA  
LTDA:305976750  
00120  
Assinado de forma  
digital por GDD EDITORA  
GRAFICA  
LTDA:30597675000120  
Dados: 2022.05.20  
11:23:49 -03'00'



13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ ME nº 5, de 2017, caso aplicável.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, Pará, 23 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM RG 18.044

Comandante Geral da PMPA

*José Dilson Melo de Souza Jr.*  
CEL QPM - RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

GDD EDITORA  
GRAFICA  
LTDA:30597675000120

Assinado de forma digital por  
GDD EDITORA GRAFICA  
LTDA:30597675000120  
Dados: 2022.05.20 11:24:24  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
DANIEL HENRIQUE DE ALMEIDA MARQUES – CPF nº : 052.215.836-66

GDD EDITORA GRÁFICA LTD

**TESTEMUNHAS:**

1- Adriano Medeiros da S. Pereira

2- \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO X****DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE USO DE MUNIÇÕES DA PMPA**

Art. 22. O policial militar veterano que fizer uso da arma de porte da Corporação e dela resulte disparo, deverá preencher o FORMULÁRIO DE EMPREGO DE MUNIÇÃO DA PMPA (ANEXO IV), com a identificação do lote da munição, a descrição do fato e suas circunstâncias, devendo encaminhar ao Comandante detentor da carga, o qual deverá adotar as seguintes medidas:

I – em caso de indícios de emprego indevido de munição, deverá apurar os fatos por intermédio de procedimento administrativo disciplinar ou Inquérito Policial Militar, conforme o caso.

II – solicitar mensalmente a baixa na carga de munição da OPM junto à Diretoria de Apoio Logístico, sendo este um requisito obrigatório para o recebimento de nova carga de munição pela OPM;

**CAPÍTULO XI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. O policial militar, quando mudar seu local de residência, deverá comunicar o fato ao Centro de Veteranos e Pensionistas e ao Comandante da OPM detentora da carga para fins de movimentação patrimonial do bem à OPM de circunscrição do novo endereço, se for o caso.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o estabelecimento no novo local, devendo ser apresentado o comprovante de residência com o endereço atualizado em nome do titular do acatamento.

Art. 24. O policial militar veterano convocado ao serviço ativo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 142/2021, conservará a cautela de arma de fogo institucional, caso já possua.

Art. 25. Em caso de falecimento do policial militar veterano, os familiares ou qualquer pessoa que possua o armamento sob sua guarda ficam obrigados a restituir a arma de fogo a Corporação, devendo a OPM detentora da carga emitir comunicado ao possuidor com as instruções para a devolução da arma, podendo inclusive ser recolhida em domicílio da família ou onde quer que se encontre.

Art. 26. Caso não haja armamento em quantidade suficiente na Corporação para atender a demanda do acatamento, fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, para a aquisição do armamento e munição.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado se não houver disponibilidade orçamentária para aquisição dentro desse período.

Art. 27. A inobservância ao disposto na presente Portaria sujeitará o autor às sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo de outras cominações legais que couberem ao caso.

Art. 28. Aplicam-se ao acatamento e ao porte de arma institucional para veteranos as disposições da PORTARIA Nº 069/2019 – GAB. CMDO, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 078 de 24 de abril de 2019, no que couber.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Quartel em Belém – PA, 23 de maio de 2022

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

**Protocolo: 802809**

**ERRATA**

**Errata da PORTARIA Nº 2216/21/DI/DF**, contida no DOE nº 34.978 do dia 23/05/2022; **Onde Lê-Se:** PORTARIA Nº 2213/22/DI/DF – Objetivo: Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Salvaterra-PA; Destino: Oriximiná-PA; Período: 17/05 a 19/05/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Bruno da Silva Barros; CPF: 947.774.202-30; Valor: R\$ 659,40. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; **Leia-Se:** PORTARIA Nº 2216/22/DI/DF – Objetivo: Chamado De Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Oriximiná-PA; Período: 17 a 19/05/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Bruno da Silva Barros; CPF: 947.774.202-30; Valor: R\$ 659,40. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA;

**Protocolo: 802443**

**Errata da PORTARIA Nº 879/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.878 do dia 02/03/2022; **Onde Lê-Se:** Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2022); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Rondon do Pará-PA; Período: 22/02 a 04/03/2022; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Edimar Bernardino de Sousa; CPF: 251.656.152-00; Valor: R\$ 2.637,60. CB PM Wanderson Miyazaki Ribeiro; CPF: 036.990.151-73; Valor: R\$ 2.532,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA;

diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Edimar Bernardino de Sousa; CPF: 251.656.152-00; Valor: R\$ 2.637,60. CB PM Wanderson Miyazaki Ribeiro; CPF: 036.990.151-73; Valor: R\$ 2.532,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA;

**Protocolo: 802756**

**Errata da PORTARIA Nº 199/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.852 do dia 02/02/2022; **Onde Lê-Se:** Servidores: CB PM Natanael Borges da Ressureição; CPF: 733.924.052-72; Valor: R\$ 633,00. **Leia-se:** CB PM Natanael Borges Da Ressureição; CPF: 733.924.052-72; Valor: R\$ 633,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Protocolo: 802845**

**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 031/2022-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2022; OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em impressão e acabamento do anuário da PMPA; no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Data da Assinatura: 23/05/2022; VIGÊNCIA: 23/05/2022 a 22/05/2023; A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ: Programa: 1207; Ação (projeto / atividade): 26/8338; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 16; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinários); Empresa: GDD EDITORA GRÁFICA LTD; CNPJ: 30.597.675/0001-20; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 802492**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022/CPL/PMPA PAE Nº 2021/1234798**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.994-0001-42, e a contratada DÍGITRO TECNOLOGIA S. A., inscrita no CNPJ 83.472.803/0001-76.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e supervisão remota de equipamento para o Sistema Guardiã On-line para a Polícia Militar do Pará, incluindo: mão de obra, materiais, produtos, peças de reposição, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos e fornecimento, substituição e configuração de quaisquer equipamentos danificados ou com defeito, bem como todo material necessário para a execução do serviço, pelo período de 24 meses, nas condições previstas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação se fundamenta no art. 23, II c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93, considerando a natureza singular dos serviços que serão prestados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.770.798,48 (um milhão, setecentos e setenta mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa: 1508 – Governança Pública; Ação (projeto/atividade): 26/8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação; Natureza da Despesa: 3.33.90.40.08 – SERV. DE TECNO. DA INFOR. E COMUN. – PESS JURÍDICA = MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; PI: 4120008238C. Fonte de Recurso: 0101 (Recurso ordinário).

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM, COMANDANTE-GERAL DA PMPA

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 20 de maio de 2022

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

**Protocolo: 802683**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022/CPL/PMPA PAE Nº 2022/15957**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.994-0001-42, e os contratados:

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO 2022/2023			
POLO MARITUBA			
DISCIPLINA	DOCENTE	CPF	VALOR TOTAL
ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO I	MAURO ATHAYDE RIBEIRO	009.494.052-01	R\$ 2.450,00
TIRO POLICIAL I	MAURO A THAYDE RIBEIRO	009.494.052-01	R\$ 2.450,00